



servância ao art. 8º, da CNNR/AL. Adoto o relatório do parecer de fls. 205/209. Conforme relatado, a requerente pretende que seja efetivada sua renúncia à função de responsável pela serventia extrajudicial, por motivo de foro íntimo. Como cediço, o art. 8º, do Título I, do Provimento CGJ/AL n. 16/2019 condiciona a possibilidade de renúncia ao preenchimento de alguns requisitos, vejamos: Art. 8º. É condição para concurso de remoção, assim como para a expedição do ato de aposentadoria e a renúncia à Delegação, a comprovação, pelo Notário ou Registrador, da regularidade da sua situação em relação às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, apresentando as correspondentes certidões negativas da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e FGTS, bem como os comprovantes de Aviso Prévio dado a todos os prepostos. Parágrafo único. O descumprimento pelo Oficial de Registro ou Notário do disposto no caput deste artigo impedirá a expedição do ato de Aposentadoria Voluntária, Remoção e Renúncia, configurando Falta Grave prevista no art. 33, III, in fine, da Lei nº 8935/94. (Grifos aditados) Durante o trâmite processual, a interina colacionou documentos descritos no art. 8º, do Título I, do Provimento CGJ/AL n. 16/2019 (CNNR/AL), face os quais o Setor Técnico Contábil desta CGJ/AL considerou faltar apenas as certidão negativa da Fazenda Nacional referente ao CNPJ da serventia (fl. 189). Contudo, é imperiosa a designação de novo interino, tendo em vista a ausência de interesse da atual interina continuar no cargo. Por essa razão, sem prejuízo da devida apuração disciplinar, passo a designar novo(a) Oficial(a) Interino(a), ao passo que determinarei a notificação da antiga interina para apresentar a documentação pendente. Ressalte-se que, em consulta à jurisprudência nacional, constata-se precedentes no sentido da possibilidade de realização de nova inscrição de CNPJ quando da mudança de titularidade, conforme Nota Técnica COCAD 59/2017, a qual alterou o entendimento anterior firmado na Nota Técnica 40/2010. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. INSCRIÇÃO NO CNPJ. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ASSUMIDA POR NOVO TITULAR. ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO. NOTA TÉCNICA COCAT 59/2017. POSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO E MUDANÇA SUPERVENIENTE DO ENTENDIMENTO DA AUTORIDADE FISCAL. RESISTÊNCIA RECURSAL PREJUDICADA. PERDA DO OBJETO E AUSÊNCIA DE INTERESSE. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. 1. A controvérsia sub examine versa sobre pleito de nova inscrição no CNPJ para Tabelionato assumido por titular nomeado após concurso de provas e títulos. 2. A Nota Técnica Cocad 59, de 8.3.2017, alterou o entendimento anterior firmado na Nota Técnica 40/2010, que impossibilitava, no caso de substituição do titular de cartório, a criação de novo CNPJ para a serventia. 3. De acordo com a Nota Técnica Cocad 59/2017, "é permitido que sejam criados novos identificadores no CNPJ para os cartórios de acordo com a posse de novos titulares de serviços notariais e de registro" (fls. 229-231, e-STJ). 4. A mudança superveniente do comportamento administrativo e o reconhecimento formal do direito discutido nos autos torna prejudicada a resistência da recorrente, por perda do objeto e ausência de interesse recursal. 5. Recurso Especial não conhecido. (STJ - REsp: 1696454 PR 2017/0221214-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 24/10/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: Dje 19/12/2017) TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS. MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA INSCRIÇÃO NO CNPJ. POSSIBILIDADE. INDENIZAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AFASTADA. 1. Considerando que a impetrante foi investida na função pública em caráter originário, não possuindo qualquer vinculação com o notário anterior, e que não há distinção legal entre o tabelionato e seu titular, já que o tabelionato não possui personalidade jurídica própria, cabível a realização de nova inscrição no CNPJ, com a mudança da sua titularidade. 2. Havendo individualidade da delegação estatal, não se mostra razoável exigir a vinculação da pessoa física a CNPJ que apresenta eventuais pendências. 3. Incabível a condenação da União ao pagamento de indenização de honorários ao impetrante, seja pelo disposto no art. 25 da Lei n. 12.016/2009, seja pelo fato dos honorários constituírem direito do advogado (art. 85, § 4º do CPC), de modo que a relação contratual entre cliente e advogado refoge ao âmbito da discussão judicial, não estando o seu custo entre as hipóteses de despesas previstas no art. 84 do CPC. (TRF-4 - APL: 50002285820174047011 PR 5000228- 58.2017.4.04.7011, Relator: ROGER RAUPP RIOS, Data de Julgamento: 08/11/2017, PRIMEIRA TURMA) ADMINISTRATIVO. CIVIL. INSCRIÇÃO NO CNPJ. SERVIÇO NOTARIAL. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ASSUMIDA POR NOVO TITULAR. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO. POSSIBILIDADE. NOTA TÉCNICA Nº 59/2017 DO COCAD. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. I - A Nota Técnica nº 59/2017 do Cocad, órgão vinculado à Receita Federal, firmou entendimento que possibilita, no caso de substituição do titular de cartório, a criação de novo CNPJ para a serventia. II - De acordo com a aludida nota, "é permitido que sejam criados novos identificadores no CNPJ para os cartórios de acordo com a posse de novos titulares de serviços notariais e de registro" III - Remessa necessária desprovista. Sentença confirmada. (TRF-1 - REOMS: 10002288820174013300, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 04/03/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 12/03/2020) Conforme o Art. 66, § 1º do Provimento CNJ n. 149/2023, declarada a vacância de serventia extrajudicial, as corregedorias de Justiça dos estados e do Distrito Federal designarão o substituto mais antigo para responder imediatamente pelo expediente. Nesse contexto, esta Corregedoria-Geral da Justiça adotou provisões objetivando o atendimento da referida determinação, a fim de identificar pessoa apta e interessada para assumir a interinidade em testilha. No caso, Everaldo Correia Brito Filho é o único substituto da serventias em questão (atualmente desligado no portal justiça aberta em cumprimento a transição trabalhista da renúncia - fls. 22 e 55), bem como manifestou interesse em assumir a interinidade (fls. 21) De seu turno, o aludida substituto apresentou declaração assegurando que não se enquadra nas hipóteses de nepotismo descritas no §2º, do art. 66, do citado Provimento (fl. 56), assim como as certidões negativas às fls. 58/64. Contudo, verifico a ausência das seguintes certidões: Certidão negativa da Justiça Estadual de 2º Grau relativa às Ações cíveis e criminais; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal - 1º e 2º Graus; Certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa a crimes eleitorais; e Certidão negativa da Justiça Militar. Diante do exposto, ACOLHO o parecer do Juiz Auxiliar desta CGJ/AL (fls. 205/209) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO: A) a instauração de procedimento disciplinar simplificado, em autos autônomos, em face de Jaqueline Monteiro da Silva, tabelião/registradora responsável pelo Cartório do Registro Civil e Notas de Novo Lino (CNS 00.302-0), ante os fatos narrados nos autos do pedido de renúncia n. 0700666-98.2023.8.02.0073, em observância ao delineado pelo art. 74 e ss. da Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, com as alterações promovidas pelo Provimento CGJ/AL nº 08/2024. EXPEÇA-SE a respectiva portaria, com a composição da comissão processante e a descrição sucinta dos fatos, observando-se as disposições contidas no Provimento CGJ/AL n. 16/2019, com redação do Provimento CGJ/AL n. 08/2024, com prazo máximo para sua conclusão, conforme caput do art. 79 do referido ato normativo, sendo, ao fim, ofertado parecer conclusivo para apreciação deste Corregedor-Geral da Justiça. B) a notificação do Cartório do Registro Civil e Notas de Novo Lino (CNS 00.302-0) para que anexe aos autos a seguinte documentação faltante: i) Certidão negativa da Justiça Estadual de 2º Grau relativa às Ações cíveis e criminais; ii) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal - 1º e 2º Graus (TRF5); iii) Certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa a crimes eleitorais; e iv) Certidão negativa da Justiça Militar. C) a notificação pessoal do registrador substituto da serventia, Everaldo Correia Brito Filho, por oficial de justiça, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, anexe aos autos a seguinte documentação faltante: i) Certidão negativa da Justiça Estadual de 2º Grau relativa às Ações cíveis e criminais; ii) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal - 1º e 2º Graus (TRF5); iii) Certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa a crimes eleitorais; e iv) Certidão negativa da Justiça Militar. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se. Após o transcurso do prazo, retorno-me os autos conclusos. Maceió, (data da assinatura eletrônica). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Fernando José Gonçalves Pontes (OAB 1119/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL



EDITAL Nº 172/2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 73/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 12/06/2024 até 19/06/2024. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

ÁGUA BRANCA

Ordem	Nome
1	Pedro Thiago Medeiros Da Silva
2	Luiz Artur Sandes De Andrade

BOCA DA MATA

Ordem	Nome
1	Rickelmy Do Nascimento Cardoso
2	Gabriela Caetano Da Silva

CAMPO ALEGRE

Ordem	Nome
1	Maria Alicia Ferreira Da Silva

CORURIPE

Ordem	Nome
1	Italo Da Silva Xavier

DELMIRO GOUVEIA

Ordem	Nome
1	Rayane Vitória Da Silya Alencar
2	Clára Mey De Souza Alves

JOAQUIM GOMES

Ordem	Nome
1	Israel Carlos Da Silva
2	Sandra Mikaele De Souza Felix

JUNQUEIRO

Ordem	Nome
1	Manoel Macário Da Silva Neto
2	Vinícius Matias De Farias

MACEIÓ – MATUTINO

Ordem	Nome
1	Jairio Carlos De Souza
2	Gabriel Arcanjo Pereira Da Silva
3	Nilson Da Silva Caboatan Junior
4	Lucas Cavalcante De Oliveira
5	Jose Hugo Pontes De Oliveira
6	Alice Chavane
7	Beatriz Nicácio Medeiros Pereira Barboza
8	João Pedro Teixeira Nascimento
9	Raiamy Arielly Santana De Oliveira
10	Letícia Da Silva Barbosa
11	Amaná Cassia Santana De Araújo
12	Alex Klinger Sampaio De Araújo
13	Italo Gabriel Fernandes Costa De Albuquerque
14	Gabriel Abreu Figueiredo Barbosa Madeiros
15	Ana Cristina De Medeiros Bitencourt
16	Beatriz Moura Maia
17	Laryssa Evelyn Silva Dos Santos
18	Tiago Gonçalves Ferreira
19	Rosalvo Frâncio Ferreira Júnior
20	Maria Emilia Silva Bezerra Barbosa
21	Silvestre Fernando Correia Da Silva
22	Anna Maria Rodrigues Barros
23	Matheus Galeno Alves
24	Barbara Aparecida Gomes Mendonça
25	Bruna Celina Lima de Melo Barbosa
26	Mayra Brenda Da Costa Maciel
27	Gabriella Mamedes Martiniano Monteiro
28	Kaio Vinícius Santos Silva
29	Marcos André Marinho Barros
30	Gabriel Cerqueira De Mello Farias
31	Lívia Raposo Rocha
32	Maria Júlia Sposito De Melo
33	Maria Vitória Tenório Lemos
34	Agnes Corato De Almeida
35	Emmanuel De Melo Oliveira Rodrigues
36	Matheus Mauricio Da Rocha De Lima De
37	Hadassa Mirely Silva Dos Santos
38	Pedro Ygor Café Paes Lira
39	Marília Beatriz De Amorim Sales
40	Leone Deymon Dos Santos
41	Karen Alessandra Santos Lamenha
42	Arthur Gabriel
43	Willian Franci Santos Castro
44	Mariana Oliveira Yoshikawa
45	Clerya Círfaco Farias
46	Cláudia Alves De Pantas
47	Gustavo Mendonça Ramos
48	Tiago Brasil De Menezes Costa
49	Rafael De Oliveira Nascimento
50	Orion Iago Emiliano Souza
51	Jailson Dos Santos Silva
52	Aloysio Fernando Da Silva Neto
53	Lara Moreira Nunes
54	Ryanne Karolyne Correia Lessa Lima
55	Laura Gabrielle Moreira Lessa
56	Lourdes Vitória Da Silva Oliveira
57	Mikaelly Batista Dos Santos
58	Rebeca Kamille Freire Da Silva
59	Ana Victoria Santos Souza



60	Luis Gustavo Sampaio Soares
61	Lara Carolina Freitas Romeiro
62	Letícia Vitoria Gomes Da Silva
63	Victor Lôbo Pereira Barros
64	João Vitor De Vasconcelos Ramos
65	Guilherme Moura Franco
66	Adelle Christine Freitas Torres
67	Dayseane Ferreira Santos
68	Milena Mirelle Lima Da Silva
69	Ana Carolina Augusto Do Nascimento
70	Allan Saymon Gódoi Nascimento
71	Ana Carolina De Moura Coelho
72	Dayse Silva Ribeiro Reis
73	Anthony David Corrêa Da Silva
74	Evellyn Mayara Da Silva Tavares
75	Hemerson Henrique Marques Delgado
76	Emilly Victoria Lino Silva
77	Ezequiel Santana Da Santana Oliveira
78	Larissa Carla Farias De Lima
79	Maria Alice Rodrigues De Sousa
80	Davi Viana De Albuquerque
81	Emersson Gustavo Carvalho Santos
82	Liziane Letícia Maciel Mota Bulhões
83	Lucas Pacheco De Oliveira
84	Maria Clara Kassar Agra
85	Thales Vasconcelos Pinheiro
86	Vivianne De Oliveira Tenório
87	Ingridy Barros Da Cruz
88	Maria Victória Peixoto Leite
89	Giulia Gabrielle Fernandes Eleotério De
90	Beatriz Pereira Cardoso
91	Edwasllan Raul Brandão Nascimento
92	Alicia Barros Lustosa Costa
93	Horacio
94	Maria Clara De Gois Peixoto
95	Gabriel Souza Santos
96	Ins Thaglyanne Melo Da Rocha

MACEIÓ – VESPERTINO

Ordem	Nome
1	Danyelle Eunice Batinga Lamenha Peixoto
2	Luís Henrique Araújo Ferrari
3	Elias Felix Silva Da Rocha
4	Maria Fernanda Teixeira Cassella
5	Maria Betânia Mota Pimentel
6	Alberto Vinícius Da Costa Moreira Dos Santos
7	Gauss Adonai Queiroz Seixas
8	Luiz Gabriel Dos Santos Lopes
9	Eduardo Soares Dos Santos
10	João Correia Da Silva Neto
11	Jamerson Roberto Paffer Cardoso Dos Santos
12	Davy Da Silva Gama
13	Anna Lídia Marques De Moraes
14	Ellen Lins Gonçalves
15	Natália Ferreira De Barros
16	Raiara Ferro Valença De Brito Lyra
17	Lais Regina Teixeira Albuquerque De
18	Vitor Gabriel Araújo Rocha
19	Cauã Telles Soárez
20	Sarah Rodrigues Teixeira Pereira
21	Marina Fernandes Vanderlei De Azevedo
22	Luana Candeia Lins Dos Santos
23	Willames Nunes Da Silva
24	Daniel Pellenz Casado
25	Jessica Gomes Tenório Moura
26	Millena Lôbo Dos Santos

MARAGOGI

Ordem	Nome
1	Paulo Venicio Dos Santos

MARECHAL DEODORO

Ordem	Nome
1	Graziela De Maria Paciência Gomes

MARIBONDO

Ordem	Nome
1	Ravan Dantas Martins Da Silva

MATRIZ DE CAMARAGIBE

Ordem	Nome
1	Pedro Filipe Albuquerque Nobre

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

Ordem	Nome
1	Jhoanna Lowhayny Da Silva Santos

PENEDO

Ordem	Nome
1	Rafael Santos Vasconcelos
2	Kleytto William Dos Santos
3	João Vitor Dos Santos Alves

PIAÇABUÇÚ

Ordem	Nome
1	José Gean Araújo Dos Santos

PILAR

Ordem	Nome
1	Mariana Vitória Santos Palmeira

PORTO CALVO

Ordem	Nome



1	Akyel Bandeira Buarque
---	------------------------

PORTO REAL COLÉGIO

Ordem 1	Nome Sara Dos Santos Valerio
------------	---------------------------------

QUEBRANGULO

Ordem 1	Nome Franklin Miller Oliveira Barbosa
------------	--

RIO LARGO

Ordem 1 2 3 4 5	Nome José Arthur Dantas Santana Vitor Bruno Martinho De Melo Hendrielly De Farias Alexandre Luis Eduardo Alexandre Dos Santos Raphaela Maria Cadete De Almeida Martins
--------------------------------	---

SANTANA DO IPANEMA

Ordem 1	Nome Déborah Maria Cavalcante Soares
------------	---

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Ordem 1 2	Nome Andressa Jamilly Silva Veloso Costa Letícia Vitoria Fontan Silva
-----------------	---

SÃO SEBASTIÃO

Ordem 1 2	Nome Pedro Jonas Do Espírito Santo Silva Letícia Beatriz Da Silva
-----------------	---

TAQUARANA

Ordem 1	Nome Ana Maria Ricardo Dos Santos
------------	--------------------------------------

UNIÃO DOS PALMARES

Ordem 1	Nome Gilvan Silvio Palmarino Correia Sarmento
------------	--

VIÇOSA

Ordem 1	Nome Elâine Dos Santos
------------	---------------------------

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 11 de junho de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho

Coordenadora de Projetos Especiais

Juíza de Direito

EDITAL N° 173 / 2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 165/2023.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **12 / 06 / 2024** até **19 / 06 / 2024**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

ARAPIRACA

Ordem	Nome
14	GUILHERME ANTÔNIO PRAXEDES DE ALMEIDA
15	FÁTIMA SAMARA DE FRAGA NASCIMENTO
16	RAYRA SANTOS SILVA
17	MARYANA GOIS GONZAGA LEÃO
18	PATRICK VINICIUS DA SILVA
19	JOELLY KARLA DA SILVA MELO
20	VICTOR DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA



21	ANGELICA CRISTINA DE MELO BEZERRA
22	EDUARDO MEDEIROS CAMPOS

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB**, com Agência (377) localizada na **sede do Tribunal de Justiça** na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no **Fórum do Barro Duro** em Maceió ou Agência (379) no **Fórum de Arapiraca**. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370 (das 7:30h às 17h)**.

Maceió, 11 de junho de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA N° 1.062, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidor para ocupar, em substituição, o cargo, de provimento em comissão, de Diretor de Secretaria Judicial, símbolo DSEPG-1.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 15/2015, que implantou o Sistema Administrativo Integrado no Poder Judiciário; CONSIDERANDO o que consta o Processo Administrativo nº 2024-109985; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, VI, da Lei Estadual nº 9.142, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAUA KRISTIAN MANGUINHO BARBOZA, matrícula nº 99676, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder, para ocupar, em substituição, o cargo, de provimento em comissão, de Diretor de Secretaria Judicial, símbolo DSEPG-1, na 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, durante as férias, faltas, impedimentos e licenças da servidora CIBELE KRISTINA MOREIRA GONZAGA, matrícula nº 87770.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA N° 1.063, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Exoneração.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo Administrativo Virtual nº 2024-109969;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, TAYNA BARBOSA LEITAO, matrícula nº 99853, lotada na 8ª Vara Criminal da Capital, do cargo efetivo de Técnica Judiciária – Área Judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PORTEIRA Nº 1.064, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Exoneração.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo Administrativo Virtual nº 2024-111121;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, MARIANI DO AMARAL MACIEL ARRUDA DE LIMA, matrícula nº 96778, lotada na Vara Única da Comarca de Maravilha, do cargo efetivo de Técnica Judiciária – Área Judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEIRA Nº 1.066, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa para função de Guarda de Segurança Institucional (GSI).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 025/2019, celebrado entre este Tribunal de Justiça de Alagoas e o Estado de Alagoas; CONSIDERANDO o cadastro do corpo voluntário de militares da reserva para compor a Guarda de Segurança Institucional (GSI); CONSIDERANDO o Ofício nº 257-252/2024, de 10/06/2024, encaminhado pela Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JENILDO DA SILVA NUNES, Policial Militar do Estado de Alagoas do quadro da Reserva Remunerada, para compor a Guarda de Segurança Institucional (GSI), nos termos do Convênio nº 025/2019 – TJAL, celebrado entre este Tribunal de Justiça de Alagoas e o Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEIRA Nº 1.067, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Progressão de servidor

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos administrativos nº 2023/2213 e 2024/110447; CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017 ao dispor sobre a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário de Alagoas revogou a Lei Estadual 7.210, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria TJAL 1.225, de 16 de maio de 2023 e autorizar a progressão na carreira do servidor ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA, com matrícula 59651, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Analista Judiciário, para a Classe/Padrão B9, considerando o que foi determinado pela decisão judicial proferida nos autos do processo 0701070-84.2019.8.02.0043.

Art. 2º Levando em conta que o servidor já obteve outras progressões anteriores por força de decisão administrativa proferida nos termos da Lei Estadual nº 7.889/2017, fica autorizada a sua elevação à Classe/Padrão C12, nos moldes do que consta nos autos dos Processos Administrativos nº 2023/2213 e 2024/10447.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e com efeitos financeiros a partir do dia 1 de maio de 2023.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEIRA Nº 1.068, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 9.252, de 17 de maio de 2024, que altera a Lei Estadual nº 5.887, de 6 de dezembro de 1996, que institui o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, cria departamentos, funções e cargos comissionados da estrutura da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, e adota providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, THAYNA PRISCILA DA PAZ SEVERIANO DE SOUZA para ocupar o cargo, de provimento em comissão, de Assessora de Contabilidade e Finanças, símbolo AS-3, com lotação na Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças (DICONF).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEIRA Nº 1.069, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 9.252, de 17 de maio de 2024, que altera a Lei Estadual nº 5.887, de 6 de dezembro de 1996, que institui o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, cria departamentos, funções e cargos comissionados da estrutura da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF, e adota providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, EMANUELY COSTA DOS SANTOS para ocupar o cargo, de provimento em comissão, de Assessora de Contabilidade e Finanças, símbolo AS-3, com lotação na Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças (DICONF).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTEIRA Nº 1.070, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,